MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 2/2026 - CCHLA - SGP (11.01.15.57.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 17 de Agosto de 2026

EDITAL 02/2026 CCHLA - SGP

PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CONSELHO DE CENTRO - CCHLA

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria 1/2026 - CCHLA - SGP, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de escolha dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) junto ao Conselho do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º. A eleição destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com o disposto no artigo sexto da Resolução nº 07/2025 que aprova o Regimento do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (CCHLA/UFPB), atendendo aos seguintes critérios:

I - Ser servidor(a) do quadro permanente da Instituição há, no mínimo, 3 (três) anos;

II - Estar em efetivo exercício de sua função na Instituição.

Art. 2º. Os membros, eleitos pelos seus pares, terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução por igual período para mandato consecutivo, conforme prevê o inciso VI, artigo 50, do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º. As datas de realização de todas as etapas do processo eleitoral seguirão estritamente as previsões estabelecidas no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. As inscrições das chapas (formadas por um candidato a representante titular e um candidato a representante suplente) deverão ser realizadas entre os dias 24 e 28 de agosto de 2026, por meio de:

I - Requerimento, conforme modelo no ANEXO II, encaminhado ao e-mail comissaoeleitoraltaes@cchla.ufpb.br, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos à representante Titular e Suplente.

II - Foto 3×4 de ambos os candidatos (Padrão SCE/STI: formato PNG, dimensões aproximadas de 190 pixels de largura x 260 pixels de altura, enquadramento de rosto);

- 1º Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.
- 2º Somente poderão se inscrever e votar os servidores técnicos administrativos lotados nas unidades pertencentes ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA/UFPB e que estejam em plenas funções de suas atividades.
- 3º Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.
- 4º Em caso de desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até às 17h do dia anterior à eleição, através de requerimento simples e encaminhado ao e-mail comissaoeleitoraltaes@cchla.ufpb.br.

Art. 5º. Este edital, bem como as demais publicações dele resultantes, estarão integralmente publicadas no site do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA/UFPB, e também em mural disposto na Direção do Centro.

- 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após publicação do Edital mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoeleitoraltaes@cchla.ufpb.br, o qual será respondido em até 1 (um) dia útil.

Art. 6º. A votação ocorrerá no dia 14 de setembro de 2026, das 08h às 17h, por voto nominal, direto e secreto, manifesto através Sistema SIGEleição da UFPB (http://sigeleição.ufpb.br).

- 1º Para votar, os eleitores deverão se identificar no SIGEleição através do seu usuário e senha dos Sistemas da UFPB, escolher a urna referente à eleição de “Representante TAES junto ao Conselho CCHLA” e manifestar seu voto em quaisquer das candidaturas homologadas ou votando em branco.
- 2º Cada eleitor poderá votar em tantas candidaturas quantas forem as vagas em disputa para o Conselho.
- 3º Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará o encerramento da urna e apuração, disponibilizando no site do CCHLA o resultado da eleição.

- 4º Serão eleitas as chapas com maioria simples dos votos válidos, observado o limite de vagas.
- 5º Fica vedado qualquer tipo de propaganda no dia da eleição.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral deverá elaborar e submeter o relatório final conclusivo à apreciação do Conselho do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA/UFPB.

Parágrafo único. Casos não previstos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 10:30)
FELIPE BRENNER GONCALVES LIANZA
SECRETARIO(A)
Matrícula: 3364261

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 10:34)
GABRIEL SOARES PORTO
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Matrícula: 1026124

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 10:33)
SCARLLET KARLA DOS SANTOS
AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
Matrícula: 3384254

Processo Associado: 23074.080850/2026-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **17/08/2026** e o código de verificação: **6392d86402**